



Publicado em Placar

Em 11/10/2001

Silvânia dos Reis Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Silvânia dos Reis Silva
Assistente 1
Mat.: 13888

DECRETO N.º 1565, de 11 de outubro de 2001.

Dispõe sobre suspensão temporária de empresa em licitação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender temporariamente a empresa **L. G. DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA.**, de participar em licitação, bem como impedir a mesma de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos, consoante os autos n.º 1025359/2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 11 dias do mês de outubro de 2001, 13º ano da criação de Palmas.

Nilmar Gavino Ruiz
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas